



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3847, DE 19 DE ABRIL DE 2022.



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 261 041 22

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00”

Hora: 10:58 Visto: Vitorino

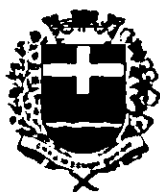
DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o Ensino Infantil, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0012.2.078 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
231	
3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terc- Pessoa Jurídica - Fonte 01	R\$ 450.000,00
	TOTAL R\$ 450.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correrão por conta de anulações parciais de rubricas da despesa, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0012.2.078 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
228	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 05	R\$ 50.000,00
12.365.0012.2.050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA	
242	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01	R\$ 50.000,00
243	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 05	R\$ 50.000,00
246	
3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terc- Pessoa Jurídica - Fonte 01	R\$ 200.000,00
249	
3.3.91.39.00 – Outros Serv de Terc - Pes Jurid – Intra Orçam Fonte 05	R\$ 100.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



TOTAL R\$ 450.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de abril de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito